

ATA 04/2022

Aos catorze dias do mês de março de 2022, reuniu-se remotamente a Comissão de Bolsas do PPGEA, estando presentes à reunião a presidente Simone Grohs Freire, as representantes discentes Sabrina Meirelles e Sabrina Lorandi e ainda, como convidadas as suplentes Lisiana Lawson Terra da Silva (doutorado) e Huslana Quartezana Segantini (suplente mestrado). Ausentes as professoras Marta Regina Cezar Vaz e Lúcia de Fátima Socoowski de Anello. A Comissão reuniu-se para tratar dos seguintes pontos de pauta: **PONTO 1. Pedido de prorrogação de bolsa da mestranda Luana Gabriela Sales de Sousa *ad referendum***. A Comissão homologou a decisão *ad referendum* que concedeu a prorrogação de 6 meses, visto que presentes os requisitos da Portaria CAPES n. 55/2020. **PONTO 2.** Recurso do discente Alexandre Silva da Silva. O discente Alexandre Silva da Silva candidatou-se ao Edital de Bolsas para doutorado do PPGEA (2022) requerendo fosse sua inscrição analisada a luz da Política de Ações Afirmativas da Universidade. O pedido foi indeferido pela Comissão uma vez que não foi constatado que o mesmo concorreu, quando do processo seletivo, à vaga da referida política e por consequência não atendeu aos requisitos lá exigidos. Afastada essa possibilidade a Comissão procedeu a avaliação dos candidatos e o recorrente não obteve a bolsa visto que eram três bolsas disponíveis e o mesmo não atingiu os requisitos necessários para tanto, como pode ser observado do detalhado na Ata 03/2022 da Comissão de Bolsas (https://ppgea.furg.br/images/Ata_03_2022_CBolsas_final.pdf). Inconformado o mesmo recorreu alegando que: (1) participou do processo seletivo do programa sob a Política de Ações Afirmativas tendo juntado a autodeclaração nos “documentos do currículo 1 e 2; (2) a eventual não concorrência como cotista não o impede de concorrer no edital de bolsa; (3) o critério foi criado pela Comissão; (4) não há no edital de seleção a indicação da comissão de heteroidentificação; (5) não havia na ficha de inscrição “a oportunidade para que o candidato declarasse se pretendia concorrer pela ampla concorrência ou pelas vagas reservadas” razão pela qual o candidato apenas pode “anexar sua autodeclaração juntamente com outros documentos solicitados”. Alega também (6) a ausência de motivação para o indeferimento do pedido. Ao final requer o recebimento do recurso com o reconhecimento da ilegalidade da decisão, revendo-se a mesma para que possa ocupar uma das cotas de bolsas disponibilizadas. Inicialmente, há que se registrar que não procede o argumento do recorrente de que não havia espaço para juntada da autodeclaração. Nos arquivos do processo seletivo consta a ficha de inscrição do mesmo onde se vê campo específico para tanto (documento anexo, grifado). Ao não postar o documento no lugar indicado para tanto, o recorrente tergiversou da possibilidade de, na análise documental formal, ser identificada a declaração que veio anexada em “documentos do currículo”. Há que se registrar ainda que o PPGEA, como previsto no Edital de Seleção, cumpre as normas institucionais de Políticas Afirmativas as quais determinam expressamente os critérios, requisitos e trâmites administrativos da Universidade. O descumprimento da norma institucional é motivo suficiente para embasar a decisão ora recorrida, visto que foi apontada a motivação fática e jurídica para tanto. Observe-se que a Resolução n. 04/2019¹ do Conselho Universitário da FURG dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu da FURG. No referido ato administrativo está fixado no inciso I do artigo 3º que se consideram

¹ Disponível em: https://prograd.furg.br/images/Resoluo_0042019_PROAAF_Psgraduao.pdf

“Negros (pretos e pardos), os candidatos que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição ao processo seletivo, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)” (grifei). Ainda, no mesmo artigo estabelece no parágrafo primeiro que: “§ 1º A **autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação**”(grifei). Especificamente quanto à Comissão de Heteroidentificação há que se registrar ainda que desde 2018 a FURG tem instituída uma Comissão Permanente de Heteroidentificação voltada aos seus processos seletivos em âmbito de graduação, pós-graduação e outros certames². Sendo assim, uma vez tendo se candidatado regularmente ao processo seletivo, o trâmite seguinte é o encaminhamento à referida comissão. Ainda, no processo seletivo que concorreu o recorrente – 2021 – ficou estabelecido no edital³ que: “I - Das Vagas destinadas a ampla concorrência, aos estrangeiros, e do Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG): Em cumprimento à Portaria Normativa n.13/2016 do MEC e de acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN-FURG, que dispõe sobre o Programa de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (PROAAf-PG), fica estabelecida a reserva de no mínimo 20% das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência (Art. 4º), definido neste edital como "vagas reservadas", em todos os programas de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande -FURG. (...) **O/a candidato/a negro/a (preto e pardo) deverá se autodeclarar e a confirmação será realizada por entrevista realizada anterior ao período de matrícula, por comissão de heteroidentificação da Universidade Federal do Rio Grande.** Estão sujeitos à desclassificação os candidatos que não se enquadrarem nos critérios fenotípicos” (grifei). Na oportunidade do processo seletivo, **não ficou constatado que o recorrente tenha concorrido a vaga do Programa de Ação Afirmativa, vez que não apresentou autodeclaração no espaço para tanto, nem se manifestou quanto a mesma durante todo o processo seletivo razão pela qual não foi entrevistado por comissão de heteroidentificação da Universidade.** No sistema da FURG é possível verificar quais os documentos foram apresentados à seleção⁴:

Candidatos

Descrição	Arquivo
cópia do CPF	Carteirademotorista.pdf
cópia do currículo	CurrículoLattes160621.pdf
cópia em pdf	Certidão.pdf
Cópia frente e verso do RG, em PDF	Carteirademotorista.pdf
diploma ou atestado do mestrado	mestradodiploma.pdf
em pdf	documentosdocurriculo.rar
para documentos do currículo, se necessário	documentosdocurriculo.rar
para documentos do currículo, se necessário	documentosdocurriculo.rar
PDF Resumido - até 20 páginas	160621AlexandreSilvaProjetoTeseFinal.docx

Apresentando 9 registros.

² Portarias 3061/2019 e 3062/2019.

³ Disponível em: <https://siposg.furg.br/curso/945>

⁴ Prints retirados do Processo de Seleção PPGA 2021. Arquivos disponíveis em sistemas.furg.br

E também:

PDF Resumido - [160621AlexandreSilvaProjetoTeseFinal.docx](#)
até 20 páginas

Documentos Currículo II

para documentos
do currículo, se
necessário [documentosdocurriculo.rar](#)

Quilombolas

declaração de
etnia - anexo II

declaração original
Fundação Cultural
Palmares

declaração original
de associação de
quilombo

Indígenas

declaração de
etnia - anexo II

cópia RANI ou
declaração FUNAI

Declaração
Membro de
comunidade ou
Aldeia

Pessoa com deficiência

se sim, enviar
Laudô Médico

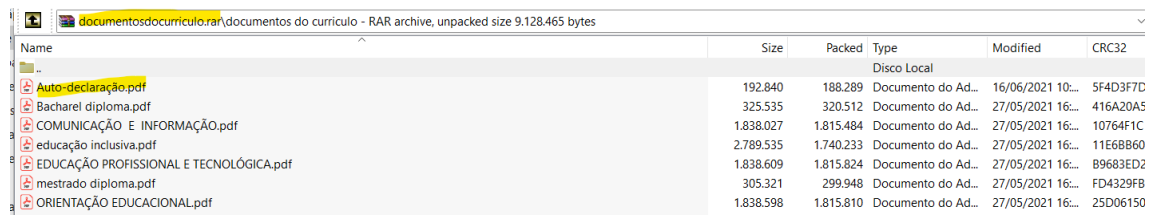
Autodeclaração - Negros (pretos e pardo)

modelo anexo III

Estrangeiro

cópia número
passaporte/doc de
identidade válido
no país

Observe-se que o referido documento **agora** apontado – e que foi objeto de análise pela Comissão do processo seletivo do doutorado na oportunidade – está entre documentos referentes ao **currículo**:



Name	Size	Packed	Type	Modified	CRC32
.			Disco Local		
Auto-declaração.pdf	192.840	188.289	Documento do Ad...	16/06/2021 10:...	5F4D3F7D
Bacharel diploma.pdf	325.535	320.512	Documento do Ad...	27/05/2021 16:...	416A20A5
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO.pdf	1.838.027	1.815.484	Documento do Ad...	27/05/2021 16:...	10764F1C
educação inclusiva.pdf	2.789.535	1.740.233	Documento do Ad...	27/05/2021 16:...	11E6BB60
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.pdf	1.838.609	1.815.824	Documento do Ad...	27/05/2021 16:...	B9683ED2
mestrado diploma.pdf	305.321	299.948	Documento do Ad...	27/05/2021 16:...	FD4329FB
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.pdf	1.838.598	1.815.810	Documento do Ad...	27/05/2021 16:...	25D06150

Portanto, uma vez que a autodeclaração não foi postada no espaço adequado para tanto, permitindo assim todo o processo relativo a Política; e, uma vez que a Comissão do Processo Seletivo não apontou no resultado final do Edital (ou em qualquer etapa do certame) que o recorrente havia se candidatado à vaga destinada a Política de Ações Afirmativas da FURG, para a presente Comissão de Bolsas, nos termos previstos na legislação institucional restou não cumprida a norma em vigor.

Ainda assim, diante da possibilidade da Comissão de Bolsas corrigir equívoco praticado pelo *recorrente* e omitido pela *Comissão do Processo de Seleção do Doutorado*; considerando que a legislação nacional e institucional pertinente a Política de Ações Afirmativas é uma conquista pela igualdade racial do movimento negro, indígena e quilombola; e, ainda, considerando que efetivamente a autodeclaração foi apresentada, a **Comissão RECONSIDERA sua decisão, acolhendo o pedido do recorrente**. Diante disso, a classificação dos bolsistas aprovados resta, após a fase recursal, nos seguintes termos: doutorando **Alexandre Silva da Silva (1º classificado – Política de Ações Afirmativas)**; doutoranda **Marta Bonow Rodrigues (2ª classificada)**; **Horácio Rodrigo Souza Rodrigues (3º classificado)**. Diante do número de bolsas disponível a doutoranda **Tatiana Porto de Souza** não é classificada. Reconsiderada a decisão fica prejudicada a análise do Colegiado. Publique-se. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

ANEXO⁵

PROPESP - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pós-Graduação

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Dados Pessoais

Nome *

Nome da Mãe *

Nacionalidade *
 Brasileira Outra

E-mail *

Data nascimento *

Sexo *
 Masculino Feminino

Endereço

Pais *

Estado *

Estado *

Cidade *

Bairro *

CEP *

Logradouro *

Nro * Complemento

⁵ Print da ficha de inscrição do Processo Seletivo do PPGA de 2021, arquivada com os demais documentos do processo no sistemas.furg.br

Documentos

CPF *	RG *
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Orgão Expedidor *	UF RG *
<input type="text"/>	<input type="text" value="v"/>
Passaporte	
<input type="text"/>	

Cópia em pdf da certidão de nascimento/casamento

cópia em pdf *

Nenhum arquivo selecionado

ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Declaração de situação de vulnerabilidade financeira em PDF

Nenhum arquivo selecionado

Cópia da carteira de identidade

Cópia frente e verso do RG, em PDF *

Nenhum arquivo selecionado

Cópia do CPF

cópia do CPF *

Nenhum arquivo selecionado

Cópia do Currículo Lattes

cópia do currículo *

Nenhum arquivo selecionado

Cópia do Diploma ou Atestado de Conclusão

diploma ou atestado do mestrado *

Nenhum arquivo selecionado

Documentos Currículo I

para documentos do currículo, se necessário

Nenhum arquivo selecionado

Currículo Lattes documentado

em pdf *

Nenhum arquivo selecionado

Documentos Currículo II

para documentos do currículo, se necessário

Nenhum arquivo selecionado

Quilombolas

declaração de etnia - anexo II

Nenhum arquivo selecionado

declaração original Fundação Cultural Palmares

Nenhum arquivo selecionado

declaração original de associação de quilombo

Nenhum arquivo selecionado

Indígenas

declaração de etnia - anexo II

Nenhum arquivo selecionado

cópia RANI ou declaração FUNAI

Nenhum arquivo selecionado

Declaração Membro de comunidade ou Aldeia

Nenhum arquivo selecionado

Pessoa com deficiência

se sim, enviar Laudo Médico

Nenhum arquivo selecionado

Autodeclaração - Negros (pretos e pardo)

modelo anexo III

Nenhum arquivo selecionado

Estrangeiro

cópia número passaporte/doc de identidade válido no país

Nenhum arquivo selecionado

Os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.